



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 002/2022

PREÂMBULO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação Nº. 002/2022

Objeto: Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para locação de veículos AMBULÂNCIA TIPO B furgão, em conformidade com os anexos do presente edital de dispensa eletrônica e as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Justificativa e Fundamentação legal: Justifica-se a presente CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, de empresa para locação de veículos AMBULÂNCIA TIPO B furgão, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias citados em termo de referência em arquivo anexo.

Visando o cumprimento das diretrizes de transporte e remoção do Ministério da Saúde, aos quais se baseiam os cuidados e orientações deliberados na PORTARIA nº 2048 de 05 de novembro de 2002, considerando o compromisso estabelecido no Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 de qualificar a prestação de serviços de saúde aos usuários do Município de Cabo Frio, tendo em vista a alta demanda de remoção e transporte para realização de consultas/pareceres, exames, procedimentos e transferências inter hospitalares, dentro e fora do Município, foi identificada a necessidade de ampliação e reorganização da disponibilidade de ambulâncias de suporte básico nas Unidades de Saúde.

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de ambulâncias de tipo básico para o transporte inter hospitalar de pacientes dentro e fora do Município de Cabo Frio, as 14(quatorze) ambulâncias solicitadas serão distribuídas entre as unidades de saúde da seguinte forma: UPA I - 02(duas), UPA II 02(duas), HMOCS, 02(duas), HMSJO 02(duas), HMM 01(uma), TFD 02(duas) e serviço de resgate 03(três).

Considerando a alta demanda referente à remoção de pacientes dentro e fora do Município, sendo este um serviço essencial que garante o atendimento à população de Cabo Frio em sua integralidade, encaminhando usuários a exames realizados diariamente em diferentes localidades, transferências sem possibilidade de planejamento devido à liberação de vaga em hospitais estaduais, entre outras necessidades, justifica-se a disponibilidade total e imediata do objeto solicitado.

Ainda tendo em vista a falta de cobertura contratual atual no Município e por ser um serviço de extrema importância, podendo ocasionar perdas irreparáveis aos munícipes na sua ausência se faz necessária tal contratação em caráter emergencial, sendo de interesse público a prestação dos serviços de forma



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ininterrupta, sendo o contrato originário deste termo de referência substituído por contrato originário de licitação em curso do mesmo objeto.

Devido a natureza do objeto da contratação e da impossibilidade de interrupção da prestação de serviço público essencial e da contratação se basear em situação excepcional, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, trazer a necessidade de a Administração contratar em curto espaço de tempo se mostrar incompatível com a tramitação de uma licitação, a contratação será realizada com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Art. 24, inciso IV.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para locação de veículos AMBULÂNCIA TIPO B furgão, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, nas condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste edital de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da dispensa eletrônica os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da Dispensa Eletrônica os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Código/Natureza: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para participar da presente contratação, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.



4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 - Serão considerados habilitados para o fornecimento do objeto aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 05 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para contratação nesta Dispensa será exigida a seguinte documentação:

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.3 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.11.- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.11.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.11.2 Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.11.2.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

5.12 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.13 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.14 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.15 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.16 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.17 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente,



segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.18 Qualificação Técnica

5.18.1 – Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

5.18.2 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

5.19 Qualificação Econômico-Financeira

5.19.1 Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6. OUTROS DOCUMENTOS

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da interessado na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 8.13 deste Edital.

6.2 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma

6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. Valor unitário e total do item;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

7.1.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante toda vigência da contratação.

7.7 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado Unitário.

7.8 Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8. JULGAMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento e procederá a análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas pelos interessados.

9. - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitação, apreciará a documentação da Empresa e Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente de menor preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - Será CONTRATADO o interessado, que apresentar o **menor preço unitário**, e se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida deste edital.

10.2 - Selecionado o INTERESSADO que satisfaça aos requisitos para a contratação, será divulgado no site do município o resultado do julgamento.

10.3 - A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, constando cláusula resolutiva que poderá antecipar o término de vigência desse, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito neste item,

10.3.1- constará obrigatoriamente cláusula resolutiva, determinando que o contrato seja rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato, que substituirá o contrato emergencial.

10.4 o início do contrato se dará, a partir da assinatura do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

11.1 Ao participar da dispensa eletrônica, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela presente contratação, quer direta ou indiretamente.

11.2 A presente dispensa eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 As decisões referentes a este processo de Dispensa poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.6 São de responsabilidade exclusiva dos interessados as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com base na legislação vigente.

11.8 O procedimento de CHAMAMENTO, regulamentado neste edital, trata de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando suprir o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de forma EMERGENCIAL.

11.9 Toda e qualquer divergência, que porventura venha a existir entre o edital, MINUTA DO CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, será dirimida visando o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.10 Fica designado o foro da Cidade de Cabo Frio para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Cabo Frio, 17 de Fevereiro de 2022.

Erika Silva Borges
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º **XXXX**/2022

CONTRATO _____ **DE** _____ **EMPRESA** _____ **PARA** _____
_____, **PARA ATENDER A**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão, Município de Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 12.292.556/0001-88, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr.º _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é **contratação de empresa para locação de veículos AMBULÂNCIA TIPO B furgão, em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi dispensada a licitação, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, através do processo n.º 4101/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu termo de referência e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **180 (Cento e oitenta) dias**, com início a partir da assinatura do contrato.

3.4 – O presente contrato emergencial será rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato para prestação dos serviços, que substituirá este.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 – Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : XXX

Orgão : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Função : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Função: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto Atividade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX



Elemento de Despesas : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Município:

- 6.1.1 – Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência do Processo 4101/2022;
- 6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta dispensa;
- 6.1.3 – Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 – Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 – Da Contratada:

- 6.2.1 – Executar a prestação dos serviços, objeto desta contratação, nas especificações contidas no Termo de referência;
- 6.2.2 – Enviar o Relatório dos serviços prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 – Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do termo de referência;
- 6.2.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 – Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na



prestação dos serviços objetivados na presente dispensa;

6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2.9 – Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

6.2.10 – Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) _____, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto deste termo de referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato da prestação dos serviços, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 – A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no termo de referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 – A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 – A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

11.2 - Vincula-se este contrato ao termo de referência e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos AMBULÂNCIA TIPO B furgão EM CARÁTER EMERGENCIAL, com a finalidade de transporte entre hospitais de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), no 1º e 2º distrito do Município de Cabo Frio pelo período de 180 dias.

2. JUSTIFICATIVA

Visando o cumprimento das diretrizes de transporte e remoção do Ministério da Saúde, aos quais se baseiam os cuidados e orientações deliberados na PORTARIA nº 2048 de 05 de novembro de 2002, considerando o compromisso estabelecido no Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 de qualificar a prestação de serviços de saúde aos usuários do Município de Cabo Frio, tendo em vista a alta demanda de remoção e transporte para realização de consultas/pareceres, exames, procedimentos e transferências inter hospitalares, dentro e fora do Município, foi identificada a necessidade de ampliação e reorganização da disponibilidade de ambulâncias de suporte básico nas Unidades de Saúde.

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de ambulâncias de tipo básico para o transporte inter hospitalar de pacientes dentro e fora do Município de Cabo Frio, as 14(quatorze) ambulâncias solicitadas serão distribuídas entre as unidades de saúde da seguinte forma: UPA I - 02(duas), UPA II 02(duas), HMOCS, 02(duas), HMSJO 02(duas), HMM 01(uma), TFD 02(duas) e serviço de resgate 03(três).

Considerando a alta demanda referente à remoção de pacientes dentro e fora do Município, sendo este um serviço essencial que garante o atendimento à população de Cabo Frio em sua integralidade, encaminhando usuários a exames realizados diariamente em diferentes localidades, transferências sem possibilidade de planejamento devido à liberação de vaga em hospitais estaduais, entre outras necessidades, justifica-se a disponibilidade total e imediata do objeto solicitado.

Ainda tendo em vista a falta de cobertura contratual atual no Município e por ser um serviço de extrema importância, podendo ocasionar perdas irreparáveis aos munícipes na sua ausência se faz necessária tal contratação em caráter emergencial, sendo de interesse público a prestação dos serviços de forma ininterrupta, sendo o contrato originário deste termo de referência substituído por contrato originário de licitação em curso do mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de referência estão descritos no Anexo I.

4 – INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos pela urgência demandada, deverão ser entregues imediatamente a partir da autorização responsável pelo contrato e solicitação formal, bem como estar à disposição da SEMUSA em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo os pontos de estacionamento, em alerta para utilização 24h por dia, sete dias por semana.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

4.2.1. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

4.4. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o Decreto 4065/2009 e NBR 14561/2000 onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

4.5. Os veículos deverão possuir no máximo 04(quatro) anos de fabricação.

4.6. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da disponibilidade contratual, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

4.7. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

4.8. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

4.9. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

4.11. As multas deverão ser protocoladas pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para identificação do real infrator e providências quanto ao recurso. A CONTRATANTE não se responsabilizará em caso de notificações fora do prazo ou 24h antes do vencimento.

4.12. No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

4.13. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício de 2018, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.14. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de do veículo.

4.15. Exercer rígido controle com relação em manter regularizada a documentação dos veículos junto ao DETRAN e validade de equipamentos obrigatórios.

4.16. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e a NBR 14561/2000;

4.17. O veículo deverá estar também à disposição da Locatária aos sábados, feriados e pontos facultativos;

4.18. O veículo deverá estar de prontidão para atendimentos inclusive aos domingos a critério da Locatária.

4.19. A remuneração pelos serviços prestados será em valor cobrado mensal, independente da quilometragem de rodagem dos veículos;

4.20. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do valor a ser pago à Contratada, por serem serviços de caráter ininterruptos;

4.21. Não será permitido que um único motorista conduza o veículo a serviço da SEMUSA por mais de 12 horas em um período de 24 horas sem um breve período de descanso.

4.22. O combustível, e o motorista serão por conta da CONTRATANTE.

4.23. Os veículos devem estar com bom estado de conservação e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

4.24. Os veículos, obrigatoriamente (inclusive os de reposição), deverão estar caracterizados conforme o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, conforme painel fotográfico constante em anexo de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.25. Fica a cargo da CONTRATADA despesas como IPVA, Licenciamento anual, seguro obrigatório, bem como toda e qualquer despesa decorrente da locação, encargos diretos e indiretos e todos os custos inerentes à plena e satisfatória locação.

4.26. Os veículos deverão possuir seguro total com assistência 24h, seguro contra terceiros, danos corporais e materiais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os serviços foram prestados conforme pactuado.

6.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

6.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor designado em tempo hábil, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

7.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

7.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

7.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

7.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

7.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

7.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

7.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o objeto contratado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.5. De acordo com o Decreto Municipal 6.279/2020, Art. 55. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cabo Frio e as entidades da Administração Pública Indireta e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores.

10.6. De acordo com o Decreto Federal 10.024/2019, Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.1. São expressamente vedadas à Contratada:

- 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

12.2. A contrato oriundo do atual termo de referência deverá ter sua vigência em 180 dias, renováveis por consecutivos e igual períodos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. A estimativa de custo máximo desta prestação de serviços deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos/serviços a serem adquiridos.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

14.2. Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de locação, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante.

15. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Mendonça de Oliveira Dantas</i>	9865263	

16- DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Erika Silva Borges</i>	3000 /2021	

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo com no máximo de 04(quatro) anos de fabricação e com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1- VEÍCULO: Veículo tipo FURGÃO LONGO DE TETO ALTO com no aproximadamente 10m ³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota	14



Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora, a saber:

1.1. Dimensões Externas:

- Comprimento mínima: 5045mm
- Largura mínima: 2490mm
- Altura mínima: 2495m
- Entre-eixos mínimo: 3300mm

1.2. Dimensões Internas:

- Comprimento mínimo: 3100mm
- Largura mínima: 1760mm
- Altura mínima: 1890

1.3. Motor, Tração e Transmissão:

- Combustível: Diesel
- Tração: Dianteira
- Transmissão: 5 marchas a frente e 1 marcha à ré

1.4. Características Técnicas:

- Capacidade de carga mínima: 1530kg
- Tanque de Combustível: aproximadamente 90 litros
- Freio e Suspensão: Freios ABS com suspensão original de fábrica

1.5. Outros Equipamentos de Segurança:

- Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo direção hidráulica, freios abs, airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por transponder, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.

2- ADAPTAÇÃO:

2.1- Adaptação Externa:

- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- Grafismo com adesivos padrão **AMBULÂNCIA**.

2.2- Sinalizadores:

- A Sinalização deverá obedecer às normas contidas em ABNT – NBR 14561/2000 e a Portaria nº 2048, que define os padrões para cada tipo de ambulância no Brasil.

2.3- Adaptação Interna:

- Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação;
- Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 - anexo 1;
- Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado;
- Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos.

2.4- Mobiliário:



- Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 2 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica na cor argila texturizada com portas corrediças em acrílico;
- Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corrediça para insumos mais compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização;
- Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR N° 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-14;
- Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em vinil automotivo de alta resistência;
- Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da ANVISA;
- Prancha de imobilização longa produzida em madeira com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada.

2.5 - Sistema de Oxigênio:

- Mangueira, máscara e conexões;
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo catraca, equipado com válvula e manômetro;
- Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador;
- Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma.

2.6- Iluminação e Sistema Elétrico:

- Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade 90 LEDS, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto;
- Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados;
- Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa c/ extensão de 10 (dez) metros;
- Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A;
- Kit Inversor 12v/110V ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga.

2.7- Ventilação:

- Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente;
- Exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação.

2.8- Projeto Técnico:

- O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito devidamente documentado pelo "CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito" correspondente a marca e modelo do veículo ofertado, devendo ser apresentado juntamente com a proposta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

comercial no formato de desenho do tipo planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico pela adaptação, juntamente com o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, e no formato de manual de instruções contemplando todas as funcionalidades, especialmente aquelas referentes ao acionamento da sinalização acústica e visual, sirenes, tomadas e conectores elétricos e/ou eletrônicos, assim como outras instruções que se fizerem necessárias para a utilização em conformidade com as especificações acima descritas, a ser fornecido no ato da entrega.

3- GARANTIA:

- 12 (doze) meses

4- PRAZO DE ENTREGA:

- 15 (quize) dias úteis